



POLO DE INOVAÇÃO DA FONTE BOA SANTARÉM

INIAV I.P.



## REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

### Raças Animais Autóctones de Portugal – Conservar a biodiversidade

#### Preâmbulo

Portugal possui 66 raças autóctones de espécies pecuárias (bovinos, ovinos, caprinos, suínos, galinhas, asininos, equinos, peru e cães), que fazem parte do nosso património histórico e cultural.

As raças autóctones são fatores identitários de muitas populações, contribuindo para a sua fixação em zonas agrícolas marginais e desfavorecidas e para a sua sustentabilidade, bem como de diversos ecossistemas.

De grande rusticidade e adaptação a condições climáticas severas e de alimentação escassas, as raças autóctones portuguesas constituem um património genético a salvaguardar e preservar. No entanto, o grande público desconhece, quer a sua existência, quer o grave perigo de extinção e erosão genética que enfrentam.

O [Polo de Inovação da Fonte Boa do INIAV](#), que gere, conjuntamente com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária ([DGAV](#)), o Banco Português de Germoplasma Animal ([BPGA](#)), decidiu promover um Concurso Fotográfico sobre as **Raças de Animais Autóctones de Portugal**, com o apoio do Centro Nacional de Exposições Agrícolas ([CNEMA](#)), do Instituto Português de Fotografia ([IPF](#)), da Associação Portuguesa de Engenharia Zootécnica ([APEZ](#)), da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém ([ESA-IPSantarém](#)), Confederação dos Agricultores de Portugal ([CAP](#)), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária ([DGAV](#)), da Sociedade Portuguesa de Recursos Genéticos ([SPREGA](#)) e da Junta de Freguesia do Vale de Santarém.

Pretendemos trazer ao grande público, num evento de dimensão nacional, como é a Feira Nacional de Agricultura, a tipicidade, a ancestralidade, a rusticidade, os ecossistemas, as ligações humanistas, a beleza, a estética, entre muitos outros aspetos, ligados a este importante Património Genético Nacional, pelo olhar do Fotógrafo e do sentido estético e artístico da Fotografia.

O Júri do Concurso apreciará a conformidade das fotografias das raças dentro de cada modalidade, a estética, o contexto e a originalidade.

O presente Concurso rege-se pelo seguinte **Regulamento**:

## Artigo 1º

### Objeto

1.1 Este concurso de fotografia designa-se “Raças Animais Autóctones de Portugal - Conservar a biodiversidade” e destina-se a avaliar registos fotográficos submetidos a Concurso, em que figurem raças das espécies animais descritas no Preâmbulo, em situações, momentos ou contextos vários.

## Artigo 2º

### Modalidades

2.1 No âmbito deste Concurso, são abertas 9 (nove) modalidades, uma por cada Grupo de Espécies Autóctones (8) e outra para não autóctones, tal como se descreve:

1. Asininos (2 Raças)
2. Bovinos (16 Raças)
3. Canídeos (11 Raças)
4. Caprinos (6 Raças)
5. Equinos (4 Raças)
6. Galináceos (4 raças) e Perus (1 Raça)
7. Ovinos (16 Raças)
8. Suínos (3 Raças)
9. Raças não autóctones

2.2 Para cada Modalidade (de 1 a 8) estão admitidas a Concurso as **Raças** Autóctones oficialmente reconhecidas, quantificadas para cada ponto (ex: 1. Asininos (2) – Burro da Graciosa e Burro de Miranda ou 4. Caprinos (6) – Algarvia, Bravia, Charnequeira, Preta de Montesinho, Serpentina e Serrana) e que podem ser consultadas no Catálogo Oficial de Raças Autóctones Portuguesas no sitio da internet da DGAV em [www.dgav.pt](http://www.dgav.pt) .

2.3 Na modalidade 9., estão admitidas a Concurso raças não autóctones de espécies pecuárias oficialmente reconhecidas pela DGAV em [www.dgav.pt](http://www.dgav.pt) .

## Artigo 3º

### Requisitos

3.1 O Concurso está aberto a qualquer pessoa, maior de 18 anos, desde que seja residente em Portugal continental, Madeira ou Açores.

3.2 Não poderão participar no Concurso membros do Júri, da Curadoria ou da Comissão Organizadora e seus familiares de 1º grau.

3.2 Cada participante poderá apresentar até 3 fotos a Concurso.

3.3 Só podem ser submetidas a Concurso fotos originais.

3.4 Poderá ser contactada a Sociedade Portuguesa de Recursos Genéticos Animais ([SPREGA](#)) para consulta das Associações de Criadores de cada uma das Raças a concurso nas 8 modalidades.

#### Artº4

##### Participação

4.5 A participação no Concurso deverá ser efetuada por email para o endereço [news.fonteboa@iniav.pt](mailto:news.fonteboa@iniav.pt). No email devem constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Concurso Raças Autóctones e Modalidade(s), no assunto do email
- b) Elementos de identificação:
  - i. Nome e Apelido
  - ii. Nº Cartão Cidadão
  - iii. Contato telefónico
  - iv. Morada
  - v. Número de fotos entregues
  - vi. Modalidade(s) a concurso
- c) Anexos com as fotografias, que devem ser em formato jpeg, de baixa resolução (72 dpi, 1000 do lado maior) ou link para download das mesmas. Se necessário, pode ser usado o WeTransfer.
- d) Cada foto deverá ser identificada com o nome do participante, o número da fotografia e a Modalidade a concurso. Ex; NomeApelido\_01 Modalidade.

4.6 - Deve ser salvaguardado pelo concorrente, versões de alta resolução das fotos enviadas para futuras eventualidades.

4.7 - As fotografias enviadas a Concurso não poderão ter assinatura ou marca de água.

#### Artº 5

##### Prazos e Datas

5.1 - O prazo de entrega das fotografias será até ao dia 30 de abril de 2024.

5.2 - O Júri do Concurso apreciará as fotografias recebidas até ao dia 18 de maio de 2024.

5.3 - Os autores dos trabalhos premiados, por modalidade, serão informados até ao dia 25 de maio. Ser-lhes-á comunicado a necessidade do envio de fotografias com elevada resolução para efeitos de exposição.

5.4 - Será efetuada uma exposição das fotografias premiadas.

5.5 - O anúncio público dos Vencedores terá lugar no dia 12 de junho no espaço da exposição, durante a FNA 2024, em Santarém.

5.6 - Após o anúncio público, que decorrerá em simultâneo com a Feira Nacional de Agricultura (FNA) 2024, a decorrer no CNEMA em Santarém, de 8 a 16 de junho de 2024, será efetuada a divulgação da(s) fotografia(s) premiada(s) e do(s) seu(s) autor (s) no site do INIAV e DGAV, nas redes sociais do INIAV e seus parceiros neste projeto.

## Artº 6

### Prémios

6.1 - Este Concurso contará com os seguintes Prémios:

- a) Grande Prémio - 750 € patrocinado pela CNEMA;
- b) Nove 1ºs Prémios, um por Modalidade, no valor de 150 € (50 euros em numerário patrocinado pela APEZ e pelo CNEMA e 100 euros num Vale de Formação oferecido pelo IPF e pelo CNEMA. O Vale de Formação será válido para Formação de Curta Duração, terá 1 ano de validade e não poderá ser aplicável em formação individual, CPF, CEF, CGF e Master).
- c) Nove 2ºs Prémios, um por Modalidade, constituídos por um *pack* de vinhos Q2 tinto (*blend* de castas) e Q2 branco (Chardonnay), oferecidos Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém.
- d) Cinco Menções Honrosas - Atribuição de Diploma.

6.2 - Cada concorrente não poderá acumular distinções, sejam Prémios ou Menções Honrosas.

6.3 - A entrega dos Prémios monetários cumprirá as normas legalmente exigíveis.

6.4 - Os Prémios serão entregues presencialmente na cerimónia descrita em 5.5.

6.5 - No caso de impossibilidade de comparência do premiado, este deverá nomear, por escrito, o seu representante.

6.6 - Os participantes não vencedores poderão não ser contactados.

## Artº7

### Júri, Curadoria e Comissão Organizadora

7.1 - O Júri será composto por cinco elementos:

**Presidente:** Nuno Carolino, Especialista em Recursos Genéticos Animais em representação do INIAV, Polo de Santarém;

**Vice-Presidente:** Carla Fragata, Fotógrafa, Formadora e Coordenadora Pedagógica no IPF;

**Vogal:** Rosa Lino Neto, Especialista em Biotecnologias Reprodutivas e Conservação no Banco Português de Germoplasma Animal, em representação do INIAV, Polo de Santarém;

**Vogal:** Luis Bravo Pereira, Professor de Fotografia da U. Católica do Porto;

**Vogal:** Pedro Ricardo Nicolau Abrantes Vieira, em representação da DGAV.

7.2 - O Júri, convocado pelo Presidente, pode reunir com a maioria dos seus membros e delibera por consenso, maioria simples e, em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

7.3 O Júri apreciará a conformidade da raça, o seu enquadramento dentro da modalidade e a qualidade técnica e estética da fotografia bem como a sua originalidade.

7.4 - As decisões do júri serão tomadas de acordo com 7.3, são finais e definitivas, não sendo passíveis de reclamação ou recurso, sendo este livre para não atribuir prémios a qualquer uma das nove modalidades por espécie.

7.5 - A Curadoria da exposição será composta, equitativamente, por três elementos:

Elias Rodrigues, na qualidade de Ex-Presidente do Conselho de Administração do Centro Cultural Regional de Santarém;

José Catrola, na qualidade de Artista Plástico e Professor de Artes Plásticas;

Maria do Rosário Marques, na qualidade de Artista Plástica e em representação do INIAV, Polo de Santarém.

7.6 - A Comissão Organizadora é constituída por 6 elementos;

Olga Moreira, Coordenadora Polo de Inovação da Fonte Boa do INIAV;

Nuno Carolino, Polo de Inovação da Fonte Boa do INIAV;

Ana Paula Jacob, Polo de Inovação da Fonte Boa do INIAV;

Jorge Januário, Polo de Inovação da Fonte Boa do INIAV;

Luis Mira, Secretário Geral da CAP;

Vasco Gracias, Diretor Executivo do CNEMA.

## Artº 8

### Alterações e Cancelamentos

8.1 – A Comissão Organizadora, após auscultação do Júri, poderá reservar-se ao direito de efetuar qualquer alteração ao Regulamento ou de suspender o Concurso, desde que os insuficientes níveis de participação ponham em causa a sua realização.

8.2 – A suspensão do Concurso nos termos do número anterior, não implica quaisquer deveres de indemnização.

## Artº 9

### Termos de Aceitação e Exclusão

9.1 - A participação neste concurso implica por parte dos concorrentes a garantia de responsabilidade sobre os direitos da fotografia apresentada ao concurso, sendo responsável por imagens ou pessoas suscetíveis de serem reconhecidas.

9.2 – Implica a plena aceitação de todas as normas dispostas neste Regulamento.

9.3 – O Júri poderá decidir da exclusão do Concurso de quaisquer concorrentes caso não sejam respeitadas, emendadas princípios e recomendações ou a utilização das fotos seja prejudicial para a realização deste Concurso.

9.4 – As decisões do Júri nestas matérias são soberanas.

## Artº 10

### Autorizações

10.1 Qualquer participante autoriza a utilização e divulgação por parte do INIAV e Instituições Parceiras referidas no Enquadramento deste Regulamento, das fotografias a Concurso, nome do autor e título, quer na Exposição no CNEMA quer noutras que possam vir a ser realizadas.

10.2 - Sem prejuízo no disposto no número anterior, os autores das fotografias mantêm os direitos autorais sobre as mesmas, só podendo, contudo, publicá-las ou divulgá-las, sob qualquer forma, após a publicação dos resultados do Concurso.

10.3 - Os participantes premiados autorizam a inclusão das suas fotografias na edição de um livro ou outro tipo de publicação, se para tal houver condições.

## Artº 11

### Privacidade

11.1 - Para os efeitos do Regulamento Europeu de Proteção de Dados (UE) 679/2016 a Comissão Organizadora deste Concurso declara que os dados de carácter pessoal recebidos serão integrados num ficheiro do servidor do INIAV.

11.2 - Estes ficheiros serão mantidos com a finalidade exclusiva de serem utilizados no âmbito deste Concurso.

11.3 - Os interessados poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, limitação de acesso, oposição e portabilidade nos termos legais, mediante o envio de um e-mail para [news.fonteboa@iniav.pt](mailto:news.fonteboa@iniav.pt).

11.3 Ao participar neste concurso, os participantes autorizam o INIAV, o CNEMA, a CAP, a DGVA, a SPREGA, a ESA-IPSantarém e o IPF a usar as fotografias e o nome do autor em quaisquer meios de divulgação relacionados com o Concurso.

---